COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI -- N.º 82/2018

AUTOR DO PROJETO VEREADOR SIDNINHO

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: " Dispõe sobre a atuação dos Conselhos Tutelares no processo de elaboração do Orçamento Municipal Anual da Cidade de Salvador, e dá outras providencias".

PARECER

A Constituição da República Federativa do Brasil determinará que ***"compete aos Municípios Complementarem a Legislação Federal no que couber, conforme as peculiaridades locais".***

Não é esse o problema abordado no presente Projeto, pois trata-se de Legislação Federal clara e específica, cabendo ao Executivo Municipal apenas cumprir quando do planejamento das peças orçamentárias anuais e, temos conhecimento da pré consulta as diversas Secretarias e setores independentes. Neste caso incluindo a Secretaria responsável pela coordenação dos Conselhos Tutelares, cabendo a essa Secretaria a oitiva e avaliação das necessidades dos Conselhos os valores a serem incluídos respeitando-se o já definido no PPA e LDO.

VOTO

Por falta de objeto, opinamos pela REJEIÇÃO do PLE 82/2018, por falta de objeto.

Sala da Comissões, em 21 de maio de 2018

ALFREDO MANGUEIRA
Relator

Recebido em 27.11.18